



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

66737

248

Página: 1

CERTIDÃO

O BACHAREL RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TABELIÃO DE NOTAS, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC., ETC...

CERTIFICO

e dou fé, por haver sido requerido pela parte interessada que, nesta data em meu Cartório, registrei:

DENOMINAÇÃO:	CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA COM CIDADANIA DE JARDIM CAMBURI(CONSEG-JC)
NATUREZA JURÍDICA:	ASSOCIAÇÃO
DURAÇÃO:	INDETERMINADA
INSTRUMENTO:	PARTICULAR
REPRESENTANTE:	PRESIDENTE
FINS:	<p>O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA COM CIDADANIA DE JARDIM CAMBURI – CONSEG/JC é uma entidade social e comunitária, com objetivos cívicos, culturais e educacionais, com autonomia administrativa e financeira, democrática, apartidária, cujos princípios primordiais são o desenvolvimento e o aperfeiçoamento contínuo do indivíduo, a defesa dos seus direitos enquanto cidadãos e a do pleno exercício da cidadania, garantidos pela norma constitucional brasileira, no contexto da legislação pertinente das Políticas Públicas. Tem como finalidade precípua a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, cooperar com os órgãos competentes, atuando como representante da sociedade, como agente fiscalizador e reivindicador junto às autoridades atuantes no setor de segurança pública, objetivando somar esforços no sentido de alcançar e manter uma sociedade justa, democrática, que produza ações com respeito pleno aos princípios basilares da dignidade da pessoa humana, da cidadania e do estado de direito, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.</p> <p>I. A promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (Inciso I do Art. 33, da Lei 13.019/14). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).</p> <p>II. Congregar os moradores, lideranças comunitárias, representantes de entidades comunitárias, das associações de moradores, entidades de classe, religiosas, culturais, clubes de serviço, associações empresariais, residentes ou domiciliados de Jardim Camburi, conjuntamente com as autoridades policiais, no sentido de planejar ações integradas de segurança, que resultem na melhoria da qualidade de vida da comunidade e na valorização da missão institucional;</p> <p>III. Planejar, articular, organizar, coordenar, desenvolver, apolar, auxiliar, integrar e cooperar em ações visando à efetiva prevenção e repressão a criminalidade e questões relacionadas à defesa social, cidadania e segurança;</p> <p>IV. Identificar problemas que se relacionem com a comunidade no que tange a sua segurança, bem como levantar, organizar e elaborar estatísticas relacionadas ao assunto, encaminhando as denúncias, queixas e reivindicações da comunidade às autoridades competentes;</p> <p>V. Promover o relacionamento constante entre os associados dos CONSEG'S, incentivando-os ao companheirismo e à contribuição para a melhoria da qualidade de vida da comunidade do bairro ou/do município em que atuam;</p> <p>VI. Cooperar com as autoridades, de todos os níveis, para a promoção da paz e bem-estar da comunidade de modo geral;</p> <p>VII. Discutir e analisar, planejar e acompanhar a solução dos problemas comunitários do âmbito da segurança pública e a paz social, desenvolver campanhas educativas e estreitar laços de entendimento e cooperação entre as várias lideranças locais;</p> <p>VIII. Atuar junto às entidades organizadas representantes da comunidade e organismos governamentais, através da articulação, integração, organização e auxílio no desenvolvimento de projetos específicos apresentados pela sociedade civil, visando à prevenção e atuação no combate à criminalidade e preservação da segurança pública;</p> <p>IX. Prestar serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, através da execução direta de projetos, programas e planos</p>

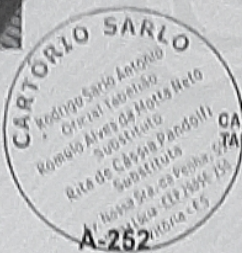
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1684360

Matriz
Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
Santa Lucia – Vitória – ES – Cep: 29.056-250
Tel.: (27) 2124-9500

Sucursal
Praça Costa Pereira, nº 30
Centro – Vitória – ES – Cep: 29.010-080
Tel.: (27) 2124-9400
www.cartoriosarlo.com.br

Substitutos:
Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabeião

66737

248

Página: 2

de ações correlatas a entidades previstas neste Estatuto, por meio de recebimento, doação e transferência de recursos físicos, humanos e financeiros;

X. Aproximar e integrar as diferentes instituições de polícia e autoridades públicas com a sociedade civil organizada, promovendo um canal de comunicação permanente e direto;

XI. Promover a capacitação de multiplicadores voluntários na comunidade e sociedade civil organizada;

XII. Defender, sem transigência, o princípio da liberdade e dignidade humanas, que se desdobra no regime democrático, no campo da segurança e econômico social;

XIII. Promover o intercâmbio cultural entre instituições ou organismos competentes responsáveis pela segurança (Polícias Federal, Civil e Militar, Guarda Municipal, DETRAN, Prefeituras e Secretarias Municipais, Corpo de Bombeiros, Poder Judiciário, Ministério Público e outras assemelhadas) e instituições de ensino, objetivando a qualificação e a melhoria da prestação de serviços de segurança à comunidade;

XIV. Promover e/ou auxiliar na capacitação de recursos humanos para organismos competentes responsáveis pelo sistema de Defesa Social;

XV. Auxiliar no planejamento de projetos voltados ao combate à violência no trânsito;

XVI. Desenvolver ações de educação ambiental, em caráter autônomo ou complementar na Região de Jardim Camburi, apurando denúncias de crimes ambientais;

XVII. Desenvolver a requalificação do espaço urbano na sua forma de atuação como fator inibidor da insegurança;

XVIII. Defender o desenvolvimento sustentável o meio ambiente e os direitos humanos incentivando a cultura da paz;

XIX. Promover ações de educação ambiental, em caráter autônomo ou complementar na Região de Jardim Camburi, apurando denúncias de crimes ambientais;

XX. Apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico, as atividades artísticas e culturais, a preservação ambiental e as relações institucionais entre os CONSEG'S e as Comunidades de sua atuação em prol da democracia participativa;

XXI. Promover projetos e ações voltadas à pesquisa, prevenção e tratamento ao uso de drogas, bem como às pessoas envolvidas em ações violentas que tenham como agente motivador a dependência química;

XXII. Formar um fundo pecuniário obtido a partir de contribuições públicas ou privadas com a finalidade de atender com maior eficácia aos objetivos acima delineados;

XXIII. Aperfeiçoar e capacitar profissionais que atuam em áreas compatíveis com seu objetivo institucional, por intermédio de cursos, seminários e workshops, bem como produzir, editar, distribuir e comercializar publicações e produtos educacionais afetos ao seu objeto social;

XXIV. Zelar pela atuação harmônica dos Órgãos de Segurança Pública, junto a comunidades abrangidas;

XXV. Canalizar as aspirações da comunidade de forma que os integrantes da Secretaria de Segurança Pública possam maximizar sua atuação em defesa da comunidade;

XXVI. Colaborar no combate às causas da violência realizando estudos, apresentando sugestões, participando do planejamento e da implantação de campanhas educativas que possam melhor orientar a população a respeito dos assuntos de segurança pública preventiva;

XXVII. Desenvolver, na estrutura operacional das Polícias, a mentalidade de uma POLÍCIA CIDADÃ, investindo na criação de um modelo próprio, futurista e dinâmico na execução do policiamento Ostensivo e, a partir de informações, superar suas necessidades e expectativas;

XXVIII. Promover a integração contínua entre o cidadão e forças policiais, incentivando o bom relacionamento da comunidade e suas lideranças com os componentes da Secretaria de Segurança Pública das esferas de Governo, em busca de um desempenho profissional mais seguro, facilitado pelo melhor e mais completo conhecimento da população e do local de atuação;

XXIX. Incentivar a implantação de uma mentalidade gerencial mais moderna e de maior dinamicidade nos serviços de polícia ostensiva preventiva;

XXX. Amadurecer a mentalidade participativa dos diversos segmentos organizados da sociedade nos assuntos de segurança pública, devendo as Polícias dar a devida proteção contra retaliações por parte daqueles que se posicionarem à margem da lei;

XXXI. Possibilitar a integração entre os segmentos organizados da sociedade e os órgãos responsáveis pelo sistema de Segurança Pública e Defesa Social;

XXXII. Promover a participação da sociedade civil organizada na elaboração de estratégias que melhorem a segurança pública local;

XXXIII. Colaborar no combate às causas da violência realizando estudos, apresentando sugestões, participando do planejamento e da implantação de campanhas educativas que possam melhor orientar a população a respeito dos assuntos de segurança pública preventiva;

XXXIV. Ajudar na fiscalização e na melhoria da ação policial, incentivando os diversos segmentos organizados da sociedade a participarem do planejamento do emprego operacional do efetivo da sua

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMISSÃO INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO

1684359

Matriz
Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
Santa Lucia - Vitória - ES - Cep: 29.056-250
Tel.: (27) 2124-9500

Sucursal
Praça Costa Pereira, nº 30
Centro - Vitória - ES - Cep: 29.010-080
Tel.: (27) 2124-9400
www.cartoriosarlo.com.br

Substitutos:
Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião



66737

248

Página: 3

Unidade;

- XXXV. Posicionar-se frente às denúncias relativas à segurança pública;
- XXXVI. Promover estudos e pesquisas relativas à questão da segurança pública para subsídio de suas atividades;
- XXXVII. Incrementar ações junto à comunidade e aos poderes constituídos com o fito de respaldar o trabalho e melhorar a sua qualidade de vida;
- XXXVIII. Contribuir para a padronização dos serviços prestados pelos órgãos finalísticos da Secretaria de Segurança Pública através de estudos de casos ocorridos na comunidade depois de avaliados durante as reuniões setoriais periódicas;
- XXXIX. Relacionar-se com entidades e órgãos públicos, em nível Municipal, Estadual e Federal, no trato de questões afins;
- XL. Criar espaço de diálogo entre a população e o conselho através da mídia falada e escrita;
- XLI. Constituir-se no canal privilegiado pelo qual a Secretaria da Segurança Pública auscultará a sociedade, contribuindo para que a Polícia Estadual opere em função do cidadão e da comunidade;
- XLII. Articular a comunidade visando a solução de problemas ambientais e sociais, que tragam implicações policiais;
- XLIII. Desenvolver o espírito cívico e comunitário na área de abrangência do respectivo CONSEG;
- XLIV. Promover e implantar programas de instrução e divulgação de ações de autodefesa às comunidades, inclusive estabelecendo parcerias, visando projetos e campanhas educativas de interesse da segurança pública;
- XLV. Programar eventos comunitários que fortaleçam os vínculos da comunidade com sua polícia e o valor da integração de esforços na prevenção de infrações e acidentes;
- XLVI. Desenvolver e implantar sistemas para coleta, análise e utilização de avaliação dos serviços atendidos pelos órgãos policiais, bem como reclamações e sugestões do público;
- XLVII. Estreitar a interação entre as unidades operacionais das polícias, com vistas ao saneamento dos problemas comunitários em suas circunscrições;
- XLVIII. Promover a ética, a paz, a cidadania, o voluntariado nos termos da Lei 9.608/98, os direitos humanos, a democracia e demais valores sociais relativos ao desenvolvimento dos seus objetivos;
- XLIX. Promover o serviço voluntário a ser exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício nos termos da Lei; (Art. 2º da Lei 9.608/98).
- L. Atuar na promoção do desenvolvimento artístico, cultura e turismo, na defesa dos direitos difusos, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; (Inciso VI, do Art. 3º da Lei 9.790/99).
- LI. Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; (Inciso II, do Art. 3º da Lei 9.790/99).
- LII. Celebrar termo de parceria com regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e o emprego de recursos provenientes do poder público, observando os princípios estabelecidos no Inciso I do Art. 4º da Lei 9.790/99; (Art. 14º da Lei 9.790/99).
- LIII. Promover o desenvolvimento econômico e social de combate à pobreza e experimentação sem fins lucrativos, de novos modelos produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; (Inciso IX, do Art. 3º da Lei 9.790/99).
- LIV. Propor e impetrar ações de direitos difusos e coletivos, sendo estes, reconhecidos como direitos transindividuais de natureza indivisível, encontrados nas relações de consumo, ligados entre si ou em parte contrárias de relação jurídica, cuja reparação do dano tem como objetivo alcançar e beneficiar a todos indistintamente;
- LV. Propor e impetrar ação civil pública representando os moradores ativa ou passivamente na defesa dos direitos difusos ou coletivos, sem qualquer distinção, em juízo ou fora dele;
- LVI. Propor e impetrar Mandado de Segurança em defesa dos interesses coletivos, consoante os Incisos LXX, LXX e Alínea "b", do Art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- LVII. Promover e reivindicar por meio de medidas de ações mitigadoras e compensatórias, quando da identificação e avaliação dos impactos ambientais sobre o meio ambiente, caracterizados por qualquer alteração das características do sistema ambiental, seja esta física, química, biológica, social ou econômica, causada pelas ações do empreendimento, as quais possam afetar direta ou indiretamente o comportamento dos parâmetros que compõem os meios físicos, bióticos e/ou socioeconômicos do sistema ambiental na sua área de influência, incluindo a população local;
- LVIII. Atuar de todas as formas legais e cabíveis na busca das melhorias necessárias ao bem-estar dos seus membros integrantes e da população, promovendo ações junto ao Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como também junto aos diversos Conselhos constituídos no âmbito do Município, do Estado e da União.

ENDEREÇO

Rua Dora Vivacqua, nº 71, Jardim Camburi, Vitória-ES, CEP 29.090-633

Matriz

Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
Santa Lucia – Vitória – ES – Cep: 29.050-250
Tel.: (27) 2124-9500

Sucursal

Praça Costa Pereira, nº 30
Centro – Vitória – ES – Cep: 29.010-080
Tel.: (27) 2124-9400
www.cartoriosarlo.com.br

Substitutos:

Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi

1684358

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUIZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

CARTÓRIO SARLO
Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial Tabelião
Romulo Alves da Motta Neto
Substituto
Rita de Cássia Pandolfi
Substituta
A-252
Av. Nossa Senhora da Penha, 555
Santa Lucia - CEP 29054-250
Vitória - ES

66737

248

Página: 3

Unidade;

- XXXV. Posicionar-se frente às denúncias relativas à segurança pública;
- XXXVI. Promover estudos e pesquisas relativas à questão da segurança pública para subsídio de suas atividades;
- XXXVII. Incrementar ações junto à comunidade e aos poderes constituídos com o fito de respaldar o trabalho e melhorar a sua qualidade de vida;
- XXXVIII. Contribuir para a padronização dos serviços prestados pelos órgãos finalísticos da Secretaria de Segurança Pública através de estudos de casos ocorridos na comunidade depois de avallados durante as reuniões setoriais periódicas;
- XXXIX. Relacionar-se com entidades e órgãos públicos, em nível Municipal, Estadual e Federal, no trato de questões afins;
- XL. Criar espaço de diálogo entre a população e o conselho através da mídia falada e escrita;
- XLI. Constituir-se no canal privilegiado pelo qual a Secretaria da Segurança Pública auscultará a sociedade, contribuindo para que a Polícia Estadual opere em função do cidadão e da comunidade;
- XLII. Articular a comunidade visando a solução de problemas ambientais e sociais, que tragam implicações policiais;
- XLIII. Desenvolver o espírito cívico e comunitário na área de abrangência do respectivo CONSEG;
- XLIV. Promover e implantar programas de instrução e divulgação de ações de autodefesa às comunidades, inclusive estabelecendo parcerias, visando projetos e campanhas educativas de interesse da segurança pública;
- XLV. Programar eventos comunitários que fortaleçam os vínculos da comunidade com sua polícia e o valor da integração de esforços na prevenção de infrações e acidentes;
- XLVI. Desenvolver e implantar sistemas para coleta, análise e utilização de avaliação dos serviços atendidos pelos órgãos policiais, bem como reclamações e sugestões do público;
- XLVII. Estreitar a interação entre as unidades operacionais das polícias, com vistas ao saneamento dos problemas comunitários em suas circunscrições;
- XLVIII. Promover a ética, a paz, a cidadania, o voluntariado nos termos da Lei 9.608/98, os direitos humanos, a democracia e demais valores sociais relativos ao desenvolvimento dos seus objetivos;
- XLIX. Promover o serviço voluntário a ser exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício nos termos da Lei; (Art. 2º da Lei 9.608/98).
- L. Atuar na promoção do desenvolvimento artístico, cultura e turismo, na defesa dos direitos difusos, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; (Inciso VI, do Art. 3º da Lei 9.790/99).
- LJ. Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; (Inciso II, do Art. 3º da Lei 9.790/99).
- LJI. Celebrar termo de parceria com regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e o emprego de recursos provenientes do poder público, observando os princípios estabelecidos no Inciso I do Art. 4º da Lei 9.790/99; (Art. 14º da Lei 9.790/99).
- LIII. Promover o desenvolvimento econômico e social de combate à pobreza e experimentação sem fins lucrativos, de novos modelos produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; (Inciso IX, do Art. 3º da Lei 9.790/99).
- LIV. Propor e impetrar ações de direitos difusos e coletivos, sendo estes, reconhecidos como direitos transindividuais de natureza indivisível, encontrados nas relações de consumo, ligados entre si ou em parte contrárias de relação jurídica, cuja reparação do dano tem como objetivo alcançar e beneficiar a todos indistintamente;
- LV. Propor e impetrar ação civil pública representando os moradores ativa ou passivamente na defesa dos direitos difusos ou coletivos, sem qualquer distinção, em Juízo ou fora dele;
- LVI. Propor e impetrar Mandado de Segurança em defesa dos interesses coletivos, consoante os Incisos LXIX, LXX e Alínea "b", do Art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- LVII. Promover e reivindicar por meio de medidas de ações mitigadoras e compensatórias, quando da identificação e avaliação dos impactos ambientais sobre o meio ambiente, caracterizados por qualquer alteração das características do sistema ambiental, seja esta física, química, biológica, social ou econômica, causada pelas ações do empreendimento, as quais possam afetar direta ou indiretamente o comportamento dos parâmetros que compõem os meios físicos, bióticos e/ou socioeconômicos do sistema ambiental na sua área de influência, incluindo a população local;
- LVIII. Atuar de todas as formas legais e cabíveis na busca das melhorias necessárias ao bem-estar dos seus membros integrantes e da população, promovendo ações junto ao Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como também junto aos diversos Conselhos constituídos no âmbito do Município, do Estado e da União.

ENDEREÇO:

Rua Dora Vivacqua, nº 71, Jardim Camburi, Vitória-ES, CEP 29.090-633

Matriz
Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
Santa Lucia - Vitória - ES - Cep: 29.056-250
Tel.: (27) 2124-9500

Sucursal
Praça Costa Pereira, nº 30
Centro - Vitória - ES - Cep: 29.010-080
Tel.: (27) 2124-9400
www.cartoriosarlo.com.br

Substitutos:
Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi

1684358

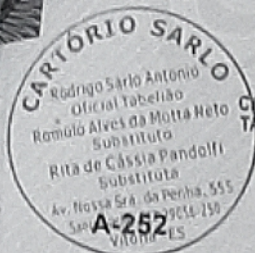
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião



66737

248

Página: 4

FORO: VITÓRIA

DESTINO PATRIMONIAL: No caso de dissolução, o patrimônio remanescente será destinado à entidade de igual natureza, preferencialmente, que tenha os mesmos objetivos sociais e fins semelhantes.

OBRIGAÇÃO SOCIAL: NÃO

ESTATUTO REFORMÁVEL: SIM

COMPETÊNCIA: Assembleia Geral

DATA FUNDAÇÃO: 17/03/2021

DATA APROVAÇÃO: 17/03/2021

DATA DA ELEIÇÃO: 17/03/2021

DATA DA POSSE: 17/03/2021

TEMPO MANDATO: 4 anos

DATA REGISTRO: 19/03/2021

SELO DIGITAL: 024661.AFF2006.44651

ORGÃOS: São órgãos do CONSEG/JC:
I- Assembleia Geral
II- Diretoria Executiva
III- Conselho Fiscal

ASSEMBLEIA GERAL: é órgão máximo e soberano integrado por todos os membros regulares.

DIRETORIA EXECUTIVA: é órgão administrativo, representativo e diretivo das atividades do CONSEG-JC, composto por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário Administrativo, Primeiro e Segundo Diretor Financeiro, com mandato de 4 anos.

CONSELHO FISCAL: será constituído por 06(seis) membros, sendo 03(três) efetivos e 03(três) suplentes, com mandato de 04 anos, eleitos pela Assembleia Geral em conjunto com a Diretoria Executiva.

OBSERVAÇÕES: Fiz registrar a Ata da Assembleia Geral de Fundação, datada de 17 de março de 2021, do Conselho Comunitário de Segurança com Cidadania de Jardim Camburi (CONSEG-JC), na qual tratou de aprovar a fundação, denominação, sede, estatuto social, eleger e empossar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o mandato 2021/2025.

Visto da advogada, Dra. Lilian Thais da Silva, OAB/ES 29.462.

MEMBROS

JAILSON MIRANDA - ATÉ 18/03/2025	PRESIDENTE	93103824734
ALOISIO ROBERTO DA SILVA - ATÉ 18/03/2025	VICE-PRESIDENTE	44924283720
LILIAN THAIS DA SILVA - ATÉ 18/03/2025	PRIMEIRO SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	12354575750
GUSTAVO DE SOUZA ALVES TONINI - ATÉ 18/03/2025	SEGUNDO SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	07454847781
AUGUSTO CÉSAR SILVARES COSTA - ATÉ 18/03/2025	PRIMEIRO DIRETOR FINANCEIRO	49379178700
IBERÉ ARRUDA - ATÉ 18/03/2025	SEGUNDO DIRETOR FINANCEIRO	88431290820
HELDER DE ALMEIDA COSTA - ATÉ 18/03/2025	CONSELHO FISCAL- TITULAR	87365260700
BRUNO MALIAS MENDES - ATÉ 18/03/2025	CONSELHO FISCAL -TITULAR	08744161751
OLYMPIO BARCELLOS NETO - ATÉ 18/03/2025	CONSELHO FISCAL - TITULAR	57736200734
JOMAS BARBOSA DE OLIVEIRA - ATÉ 18/03/2025	CONSELHO FISCAL-SUPLENTE	08526337777
ADILSON MONTEIRO CARVALHO - ATÉ 18/03/2025	CONSELHO FISCAL-SUPLENTE	11785706730

Matriz
Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
Santa Lucia - Vitória - ES - Cep: 29.056-260
Tel.: (27) 2124-9500

Sucursal
Praça Costa Pereira, nº 30
Centro - Vitória - ES - Cep: 29.010-060
Tel.: (27) 2124-9400
www.cartorioarlarlo.com.br

Substitutos:
Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi

1684357

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL QUANTO À AUTENTICAÇÃO DO EMENDA INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
 Oficial e Tabelião



A-252

66737

248

Página: 5

CARLOS ANTÔNIO SILVA - ATÉ 18/03/2025

CONSELHO FISCAL
 -SUPLENTE

73815020700

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Extraída a presente certidão, nesta Cidade de Vitória-ES, em 19/03/2021

Eu, *[Assinatura]*, (Claudia Regina Pandolfi),

Escrevente Autorizada do Cartório do Registro Civil a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

[Assinatura]
Claudia Regina Pandolfi
 Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
 Selo Digital de Fiscalização
 024661.AFF2006.44730



Emolumentos: R\$ 26,84 Encargos: R\$ 8,05 Total: R\$ 34,89

Consulta a autenticidade em www.tjes.jus.br



Lorena Nunes Coutinho

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1684356

Matriz
 Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
 Santa Lucia - Vitória - ES - Cep: 29.056-250
 Tel.: (27) 2124-9500

Sucursal
 Praça Costa Pereira, nº 30
 Centro - Vitória - ES - Cep: 29.010-080
 Tel.: (27) 2124-9400
www.cartoriosarlo.com.br

Substitutos:
 Romulo Alves da Motta Neto
 Rita de Cássia Pandolfi

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 3300340038003100390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.